

DECRETO-LEI N.º 16.379, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1946

Orça a receita e fixa a despesa da Prefeitura da Estância de Socorro, para o exercício de 1947.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º n. II, do Decreto-lei Federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta :

CAPÍTULO I

Da Receita Geral

Artigo 1.º — A Receita Geral do Município de Socorro, para o exercício de 1947, é orçada em Cr\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

CÓDIGOS		TÍTULO	RECEITA			Receita	Mutações Patrimoniais
Local	Geral		Parcial	Soma	Total	Efetiva	
10	0	§ 1.º — RECEITA ORDINÁRIA					
20	0	A — RECEITA TRIBUTÁRIA					
30	0	A — Impostos					
40	0-11-1	Imposto Territorial					
50	0	Imposto Territorial Urbano					
51	0-11-1	Da Sede	8.000,00	8.000,00		8.000,00	
60	0-12-1	Imposto Predial					
70	0	Imposto Predial Urbano					
71	0-12-1	Da Sede	27.000,00	27.000,00		27.000,00	

EXECUTIVO

463

CÓDIGOS		TÍTULO	R E C E I T A			Receita	Mutações
Local	Geral		Parcial	Soma	Total	Efetiva	Patrimo- niais
80	0-17-3	Imposto Sobre Indústrias e					
90	0	Profissões					
100	0	Imposto de Indústrias e Profissões					
101	0-17-3	Da Sede	108.000,00	108.000,00		108.000,00	
110	0-18-3	Imposto de Licença					
120	0	Imposto de Licença					
121	0-18-3	Da Sede	27.000,00	27.000,00		27.000,00	
130	2-27-3	Imposto Sobre Jogos e Diversões					
140	0	Imposto Sobre Jogos e Diversões					
141	0-27-3	Da Sede	2.500,00	2.500,00		2.500,00	
160	8	TOTAL DE IMPOSTOS			172.500,00		
170	9	B — Taxas					
260	1-21-4	Taxas de Expediente					
270	1	Taxas de Expediente					
271	1-21-4	Da Sede	4.000,00	4.000,00		4.000,00	

404

EXERCÍCIO

280	1-23-4	Taxas de Fiscalização e Serviços			
290	1	Diversos			
300	1	I — Taxa de Aferição de Pesos e			
310	1	Medidas			
311	1-23-4	Da Sede	1.500,00	1.500,00	1.500,00
320	1	II — Taxa de Emplacamento			
321	1-23-4	Da Sede	400,00	400,00	400,00
330	1-24-1	Taxas de Limpeza Pública			
340	1	Taxa de Remoção de Lixo			
350	1	Domiciliar			
351	1-24-1	Da Sede	4.500,00	4.500,00	4.500,00
380	1-25-1	Taxas de Viação			
410	1	Taxa de Execução de Calçamento			
411	1-25-1	Da Sede	13.000,00	13.000,00	13.000,00
480	8	TOTAL DE TAXAS			23.400,00
480	9	TOTAL DA RECEITA TRIBUTARIA			195.900,00
490	2	B — Receita Patrimonial			
500	2-01-0	Renda Imobiliária			
510	2	Renda dos Próprios Municipais			
511	2-01-0	Da Sede	780,00	780,00	780,00

EXEQUUTIVO

485

CÓDIGOS		TÍTULO	RECEITA			Receita	Mutações
Local	Geral		Parcial	Soma	Total	Efetiva	Patrimoniais
530	2-02-0	Renda de Capitais					
540	2	Juros de Depósitos					
541	2-02-0	Da Sede	1.000,00	1.000,00		1.000,00	
550	9	TOTAL DA RECEITA PATRIMONIAL			1.780,90		
560	3	C — Receita Industrial					
630	3-03-0	Serviços Urbanos					
640	3	I — Taxa de Consumo de Água					
641	3-03-0	Da Sede	13.000,00	13.300,00		13.000,00	
650	3	II — Taxa de Ligação de Água					
651	3-03-0	Da Sede	300,00	300,00		300,00	
770	9	TOTAL DA RECEITA INDUSTRIAL			13.300,00		
780	4	D — Receitas Diversas					
790	4-11-0	Receita de Mercados, Feiras e Matadouros					
800	4	I — Receita de Feiras e Mercados					
810	4	Da Sede	2.000,00	2.000,00		2.000,00	

466

E X E C U T I V O

811	4-11-0	II — Receita do Matadouro				
820	4					
821	4-11-0	Da Sede	23.000,00	23.000,00		23.000,00
830	4-12-0	Receita de Cemitério				
840	4	Receita do Cemitério				
841	4-12-0	Da Sede	8.000,00	8.000,00		8.000,00
850	0	TOTAL DAS RECEITAS DIVERSAS			33.000,00	
860	6	§ 2.º — RECEITA EXTRAORDINARIA				
880	6-12-0	Cobrança da Dívida Ativa				
881	6-12-0	Da Sede	22.200,00	22.200,00		22.200,00
920	6-18-0	Contribuição do Estado				
921	6-18-0	Da Sede	500.000,00	500.000,00		500.000,00
950	6-21-0	Multas				
951	6-21-0	Da Sede	2.000,00	2.000,00		2.000,00
970	6-23-0	Eventuais				
971	6-23-0	Da Sede	1.820,00	1.820,00		1.820,00
980	9	TOTAL DA RECEITA EXTRAORDINARIA			526.020,00	
		TOTAL GERAL		770.000,00	770.000,00	747.800,00
						22.200,00

E X E C U T I V O

487

CAPÍTULO II

Da Despesa Geral

Artigo 2.º — A Despesa Geral do Município de Socorro, para o exercício de 1947, é fixada em Cr\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil cruzeiros), e será realizada obedecendo à seguinte classificação:

CÓDIGOS		TÍTULO	DESPESA		Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais
Local	Geral		Total da verba	Total do parágrafo		
100		§ 1.º — ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
110		PODER EXECUTIVO				
111	8-02-0	Pessoal Fixo	45.000,00		45.000,00	
111	8-02-4	Despesas Diversas	6.000,00		6.000,00	
120		PREFEITURA				
121		Distrito da Sede				
121	8-07-0	Pessoal Fixo	13.200,00		13.200,00	
121	8-09-0	Pessoal Fixo	39.840,00		39.840,00	
121	8-09-2	Material Permanente	16.000,00			16.000,00
121	8-09-3	Material de Consumo	12.000,00		12.000,00	
121	8-09-4	Despesas Diversas	11.400,00		11.400,00	
121	8-13-0	Pessoal Fixo	18.240,00	161.680,00	18.240,00	

EXEQUUTIVO



200		§ 2.º - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			
210		MATADOURO			
211		Distrito da Sede			
211	8-89-0	Pessoal Fixo	6.000,00	6.000,00	
211	8-89-1	Pessoal Variavel	3.600,00	3.600,00	
211	8-89-2	Material Permanente	1.500,00		1.500,00
211	8-89-3	Material de Consumo	2.000,00	2.000,00	
220		MERCADO			
221		Distrito da Sede			
221	8-89-1	Pessoal Variavel	1.800,00	1.800,00	
221	8-89-3	Material de Consumo	700,00	700,00	
230		CEMITÉRIO			
231		Distrito da Sede			
231	8-89-0	Pessoal Fixo	6.000,00	6.000,00	
231	8-89-1	Pessoal Variavel	3.600,00	3.600,00	
231	8-89-3	Material de Consumo	1.000,00	1.000,00	
240		LIMPEZA PÚBLICA			
241		Distrito da Sede			
241	8-85-1	Pessoal Variavel	35.000,00	35.000,00	
241	8-85-2	Material Permanente	2.000,00		2.000,00
241	8-85-3	Material de Consumo	2.200,00	2.200,00	

EXERCITIVO

489

CÓDIGOS		TÍTULO	DESPESA		Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais
Local	Geral		Total da verba	Total do parágrafo		
250		SERVIÇOS INDUSTRIAIS				
251		Distrito da Sede				
251	8-63-1	Pessoal Variável	2.940,00		2.940,00	
251	8-63-3	Material de Consumo	3.000,00		3.000,00	
260		JARDINS PÚBLICOS				
261		Distrito da Sede				
261	8-81-1	Pessoal Variável	7.200,00		7.200,00	
261	8-81-2	Material Permanente	1.000,00			1.000,00
261	8-81-3	Material de Consumo	500,00		500,00	
270		ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
271		Distrito da Sede				
271	8-88-3	Material de Consumo	400,00		400,00	
271	8-88-4	Despesas Diversas	31.072,80		31.072,80	
280		SERVIÇOS DIVERSOS				
281		Distrito da Sede				
281	8-89-3	Material de Consumo	500,00	112.012,80	500,00	

470 EXERCÍCIO



300		§ 3.º - OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS			
310		CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			
311		Distrito da Sede			
311	8-81-1	Pessoal Variavel	60.000,00	60.000,00	
311	8-81-3	Material de Consumo	10.000,00	10.000,00	
320		CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS			
321		Distrito da Sede			
321	8-82-1	Pessoal Variavel	97.000,00	97.000,00	51.500,00
321	8-82-2	Material Permanente	51.500,00		
321	8-82-3	Material de Consumo	15.907,60	15.907,60	
330		REPARAÇÕES DIVERSAS			
331		Distrito da Sede			
331	8-89-1	Pessoal Variavel	8.000,00	8.000,00	500,00
331	8-89-2	Material Permanente	500,00		
331	8-89-3	Material de Consumo	6.000,00	6.000,00	
350		CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS			
351		Distrito da Sede			
351	8-81-1	Pessoal Variavel	40.000,00	40.000,00	20.000,00
351	8-81-2	Material Permanente	20.000,00		
351	8-81-3	Material de Consumo	19.000,00	19.000,00	
400		§ 4.º - SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE			
410		COMUM COM O ESTADO			
420		HIGIENE			
421		Distrito da Sede			
421	8-49-3	Material de Consumo	400,00	400,00	
430		ESCOLAS MUNICIPAIS			
			327.907,50		

EXECUTIVO



CÓDIGOS		TÍTULO	DESPESA		Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais
Local	Geral		Total da verba	Total do parágrafo		
431		Distrito da Sede				
431	8-33-0	Pessoal Fixo	54.600,00		54.600,00	
431	8-33-2	Material Permanente	2.242,50			2.242,50
431	8-36-4	Despesas Diversas	600,00		600,00	
431	8-38-4	Despesas Diversas	7.242,50		7.242,50	
460		ORGAOS CULTURAIS				
461	8-34-0	Pessoal Fixo	6.000,00		6.000,00	
461	8-34-2	Material Permanente	2.000,00			2.000,00
461	8-38-4	Despesas Diversas	2.400,00	75.485,00	2.400,00	
500		§ 5.º — DIVIDAS				
510		DÍVIDA CONSOLIDADA				
511	8-73-4	Despesas Diversas	26.000,00			26.000,00
511	8-74-4	Despesas Diversas	10.440,00		10.440,00	
511	8-75-4	Despesas Diversas	218,00		218,00	
520		DÍVIDA FLUTUANTE				
521	8-76-4	Despesas Diversas	15.499,50	52.157,50		15.499,50
600		§ 6.º — AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES				
610		ASSISTENCIA PÚBLICA				
611	8-48-4	Despesas Diversas	5.500,00		5.500,00	

472

EXEUTIVO

620		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
621	8-29-4	Despesas Diversas	9.825,00		9.825,00	
630		DIVERSÕES PUBLICAS				
631	8-38-4	Despesas Diversas	1.000,00	16.325,00	1.000,00	
700		§ 7.º — APOSENTADORIAS E PENSÕES				
710		PESSOAL INATIVO				
711	8-90-0	Pessoal Fixo	040,00		8.040,00	
720		CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDENCIA				
721	8-91-4	Despesas Diversas	6.252,20	14.292,20	6.252,20	
800		§ 8.º — DESPESAS JUDICIAIS				
810		EXECUTIVOS FISCAIS				
811	8-13-4	Despesas Diversas	500,00	500,00	500,00	
900		§ 9.º — DESPESAS DIVERSAS				
910		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
911	8-92-4	Despesas Diversas	340,00		340,00	
920		SEGUROS E ACIDENTES				
921	8-94-4	Despesas Diversas	1.350,00		1.350,00	
930		EVENTUAIS				
931	8-99-4	Despesas Diversas	7.950,00	9.640,00	7.950,00	
		TOTAL GERAL		770.000,00	631.758,00	138.242,00

EXECUTIVO 473

Artigo 3.º — Depende de autorização legislativa qualquer pagamento pelas verbas Subvenções, Contribuições e Auxílios, previstas no presente decreto-lei.

Parágrafo único — A autorização legislativa a que se refere o presente artigo dependerá do cumprimento das exigências constantes do decreto-lei que regulamenta a cooperação financeira do município com as entidades que prestam assistência social ou cultural.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 1947, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 29 de novembro de 1946.

Cassiano Ricardo,
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 16.371, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1946

Orça a receita e fixa a despesa da Prefeitura da Estância Guarujá, para o exercício de 1947.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n. II, do Decreto-lei Federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

CAPÍTULO I

Da Receita Geral

Artigo 1.º — A Receita Geral do Município de Guarujá, para o exercício de 1947, é orçada em Cr\$ 5.393.360,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e três mil e trezentos e sessenta cruzeiros), e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à seguinte classificação:

474

E X E C U T I V O